



Nº 93 - CONTRATO DE EMPREITADA – ACORDO QUADRO
LOTE N.-----

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, titular do cartão de cidadão número , válido até 27 de julho de 2031, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade, **Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda**, com sede na Rua da Serrinha, número 843, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, 4575-049 Marco de Canaveses, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 984-PUB, com o capital social de Euros 540.000,00, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Marco de Canaveses, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 220 496, neste ato representada por **Domingos Manuel Soares Dias**, titular do cartão de cidadão número , válido até 22 de abril de 2031, com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na



qualidade de gerente, com poderes para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso _____, subscrita em 12 de dezembro de 2022 e válida até 12 de dezembro de 2025. -----

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Foi celebrado contrato, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote N**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO-QUADRO SINGULAR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA**. -----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 05 de fevereiro de 2025, nos termos da delegação de competências conferida em reunião da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho.----

----- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato.-----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pela cláusulas seguintes: -----



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada
“**2024.AQROVP.N.04 | Reabilitação dos arruamentos Rua Nova do Fontão, Praceta Nova do Fontão, Travessa Nova do Fontão e Travessa da Bélgica, na freguesia de Canidelo**”. ---

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de Euros **380.996,10** (trezentos e oitenta mil, novecentos e noventa e seis euros e dez cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/07010401** do Orçamento da Câmara Municipal e com suporte no número de compromisso **2025/1267**.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do CCP, será efetuada a retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar.-

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295º do CCP. -----

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, da sua produção de efeitos, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

----- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pela entidade adjudicante, até mais 60 (sessenta) dias úteis, desde que comunicado à adjudicatária com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis. -----

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com a fórmula tipo estabelecida na cláusula 55ª do caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**. -----



CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é
----- afeto à Divisão de Fiscalização
de Empreitadas de Vias e Espaço Público. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: dce@cm-gaia.pt (entidade adjudicante) e chuila.lida@sapo.pt (adjudicatária).-----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----
- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do

Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei número 54/2023, de 14 de julho e restante legislação aplicável. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que os seus representados aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote N**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**.-----

----- Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, obtida via internet em 19 de fevereiro de 2025, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida automaticamente pelo Instituto da Segurança Social, I.P, do Centro Distrital do Porto, obtida via internet, em 03 de fevereiro de 2025, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- c) Documento de consulta do alvará de construção no Portal do IMPIC, onde se verifica que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----

----- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou

gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto Lei número 54/2023, de 14 de julho; -----

----- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho; -----

----- g) Documento comprovativo de registo no RCBE em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/26992**. -----

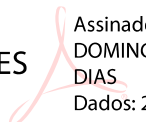
A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Vereadora
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Município de Vila Nova de Gaia
Data: 20-03-2025 12:26:03



O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

DOMINGOS
MANUEL SOARES
DIAS



Assinado de forma digital por
DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Dados: 2025.03.18 14:52:14 Z